



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2020 – PROEX/IFAM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSO DE EXTENSÃO NA MODALIDADE EM
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD, COM CONCESSÃO DE BOLSAS**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.108 de 03 de outubro de 2019, e em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta a Resolução Nº 35 – CONSUP/IFAM, de 17/12/2012 e a Resolução Nº 37 – CONSUP/IFAM, de 10/09/2018, torna pública a abertura de inscrições de propostas para o Processo Seletivo de Cursos de Extensão na modalidade em Educação a Distância - EAD, com concessão de bolsas, de acordo com as condições definidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os Cursos de Extensão na modalidade em EAD serão desenvolvidos utilizando o conceito de *Massive Open Online Courses* (Cursos *Online* Abertos e Massivos).

1.2 Define-se extensão como o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.3 Define-se curso como ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

2. DO OBJETO

2.1 Selecionar propostas de cursos de extensão, formação continuada, na modalidade EAD, com a concessão de bolsas destinadas a docentes, como proponentes, atendidos os requisitos dispostos neste edital.

3. OBJETIVOS

3.1 Promover o fortalecimento e a indissociabilidade do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão e, conseqüentemente, maior democratização do saber.

3.2 Aumentar a abrangência do IFAM na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo e aperfeiçoar a *expertise* institucional em EaD.

3.3 Capacitar discentes, servidores e a comunidade externa nas diversas áreas do saber.

3.4 Oportunizar aos servidores do IFAM a aplicação de conhecimentos acadêmicos e profissionais em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e conseqüentemente o seu crescimento humano e profissional.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os cursos propostos deverão abranger uma ou mais áreas da extensão, que são:

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho (administrativo/ comercial/ empresarial/ industrial).

4.2 Cada proposta deverá ser composta por um curso, com carga horária de 40h ou 60h.

4.3 Estimula-se, sempre que possível, que os cursos de formação continuada adotem como referência conteúdos ofertados em disciplinas regulares do IFAM.

4.4 Os cursos deverão ser estruturados de forma dinâmica e sempre que possível visando a produção de conhecimento que poderá levar a geração de renda.

4.5 Cada proponente poderá submeter uma (1) proposta e, para ser caracterizada como extensionista e elegível, cada uma delas deverá concomitantemente:

I - atender o público externo;

II - complementar a qualificação para a prática profissional;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 4.1.

4.6 O não atendimento integral ao disposto no item 4.5 implicará na **eliminação** da proposta.

4.7 Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo seletivo, poderão ser realizados ou solicitados ajustes nas propostas aprovadas.

4.8 O **proponente** deve ser docente do IFAM, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

1. Pós-graduação, relacionada com a área do curso proposto;
2. Ou experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto;
3. Ou experiência prática, relacionada com a área do curso proposto;
4. Ou experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto;
5. Ou experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.9 A verificação ao disposto no item 4.8 poderá ser feita, a qualquer tempo e o não atendimento implicará na eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

4.10 Cada curso de formação continuada deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

1. Ser totalmente a distância e possuir duração máxima de: três semanas, para cursos de 40h; e quatro semanas para cursos de 60h;
2. Ser autoexplicativo, possibilitando, com base no material didático a ser preparado pelo proponente, que o aluno se desenvolva sem tutoria;
3. Ser de fluxo contínuo, permitindo a gestão do tempo pelo próprio cursista;
4. Ser construído no ambiente *Moodle*;
5. Possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos **relacionada** com aquelas já utilizadas por **um** dos seguintes documentos:

- 1 Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/arquivos/guia_pronatec_de_cursos_fic_20161.pdf);

- 2 Ou a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações

<http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/home.jsf>);

- 3 Ou a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC (https://drive.google.com/file/d/1rWmjR9Iv9tFBp2IOPsHnF5oEwOXj5A2_/view);
- 4 Ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (<https://drive.google.com/file/d/1gGpfG4d0RhEQiPIVdJpbAl2Y0J47Uqpj/view>).

4.11 O **material didático final**, a ser elaborado pelos **autores** das propostas selecionadas, deverá ser composto por:

- a) Projeto Pedagógico do Curso (Anexo II);
- b) Apostila em formato *.docx* e *.pdf*, a ser elaborada conforme modelo a ser definido pela PROEX;
- c) Vídeo aulas de curta duração, a serem gravadas pelo próprio autor utilizando celular ou câmera pessoal;
- d) Configuração da sala virtual em ambiente *Moodle*, a ser preparada conforme modelo definido pela PROEX (incluindo a disponibilização de documentos relativos ao curso, vídeos, questionários, plugin de certificação, etc.).

4.12 A apostila deve ser escrita especificamente para o curso proposto e exclusivamente pelo(s) seu(s) proponente(s), sendo vedada a utilização de material de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, mediante as citações devidas).

4.13 A apostila poderá ser escrita em coautoria, porém, apenas o primeiro autor fará jus a percepção de bolsa.

4.14 A apostila deve apresentar conceituação teórica, exemplos, exercícios, chamadas (*links*) para as vídeosaulas, atividades avaliativas e a indicação de leituras complementares (será fornecido modelo).

4.15 Deve ser gravada, no mínimo, 1 (uma) vídeoaula com duração aproximada entre 5min e 15min cada, para cada curso.

4.16 A edição de vídeo será feita pela PROEX.

4.17 Os proponentes selecionados deverão realizar a capacitação básica para o uso do *Moodle*, que será viabilizada pela Pró-Reitoria de Extensão, ficando sob sua responsabilidade o aprimoramento posterior destes saberes para a adequada configuração e testes das salas virtuais. Não será admitida alegação de falta de familiaridade com este ambiente virtual, para a configuração final das salas virtuais.

4.18 Os proponentes selecionados devem assegurar ser os detentores dos direitos do material apresentado, os quais serão cedidos para o IFAM pelos respectivos autores, autorizando a sua (re)utilização.

5. DAS BOLSAS

5.1 Serão disponibilizadas 40 bolsas, será pago **UMA BOLSA** para cada proposta selecionada, conforme disposto abaixo:

- a) Professor Conteudista I (Curso de 40h): valor de R\$ 1.100 (Um mil e cem reais);
- b) Professor Conteudista II (Curso de 60h) : valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

5.2 A critério da PROEX, e conforme disponibilidade financeira, o número de projetos aprovados poderá ser alterado.

5.3 A critério do candidato, permite-se também a inscrição na modalidade voluntária (sem percepção de bolsa). Esta informação deverá ser enviada durante a etapa de inscrição.

5.4 A(s) bolsa(s) somente será(ão) liquidada(s) após a finalização completa do material didático, especificado no item 4.11 deste edital e após a sua aprovação pela Pró-Reitoria de Extensão.

5.5 Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pela Pró-Reitoria de Extensão, ou setor por ela designado, sendo passível de eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo, aqueles proponentes que não realizarem as correções solicitadas nos prazos estipulados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por pelo link: <https://forms.gle/McBFgpeRc54S9oTK9> . Para acessar ao formulário o candidato deverá logado em seu e-mail institucional.

6.2 Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as seguintes etapas:

I - Preencher o formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/McBFgpeRc54S9oTK9>

II – Anexar no ato da inscrição **COMO ARQUIVO ÚNICO**: 1) a proposta conforme Anexo II; 2) declaração de autenticidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo III); 3) Certificado de capacitação em Ambiente Virtual, Moodle de no mínimo 20 horas, conforme previsto no item 6.4; 4) No caso de docente temporário, apresentar declaração que comprove tempo de contrato de, pelo menos, mais seis meses após a publicação do resultado final desse edital.

6.3 A inscrição somente será confirmada se o candidato realizar todas as etapas constantes no item 6.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à internet ou qualquer outra alegação do(a) candidato(a).

6.4 O proponente deverá apresentar no ato de inscrição certificado de capacitação em Ambiente Virtual, Moodle de no mínimo 20 horas. Caso, o candidato não tenha essa certificação, o mesmo poderá obtê-la participando do curso “Introdução – Moodle para professores na EAD” na Escola Virtual do IFAM (<http://moodle.ifam.edu.br/escolavirtual/>).

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão e/ou Avaliadores do Banco de Avaliadores da Extensão do IFAM.

7.2 Além das condições de participação e da documentação exigida neste edital, serão considerados na avaliação das propostas os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa	20 pontos
2	Conteúdo técnico	15 pontos
3	Articulação com as áreas temáticas e suas respectivas linhas de extensão	10 pontos
4	Interdisciplinaridade e interação comunitária do curso (interação IFAM-Sociedade)	20 pontos
5	Relevância acadêmica e social da proposta (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para geração de renda)	25 pontos
6	Metodologia e viabilidade de execução.	10 pontos
	Total	100 pontos

7.3 A seleção dos projetos obedecerá a uma ordem de classificação decrescente.

7.4 Os projetos com nota inferior a 60 pontos serão reprovados.

7.5 Havendo empate na pontuação das propostas, serão considerados os seguintes critérios e ordem para o desempate:

- Maior pontuação no item 7.2, alínea 1;
- Maior pontuação no item 7.2, alínea 3;
- Maior pontuação no item 7.2, alínea 5; e
- Maior pontuação no item 7.2, alínea 6.

8. DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS

Etapas	Prazos e Datas
Período de inscrições	28/05 a 15/06/2020
Pré-seleção e análise das propostas	16/06 a 26/06/2020
Divulgação do resultado preliminar	29/06/2020
Prazo para interposição de recurso	30/06/2020
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	01/07/2020
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	02/07/2020

8.1 O Resultado preliminar e resultado final estará disponível no site oficial do IFAM, www.ifam.edu.br

8.2 Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar, por meio do e-mail proex@ifam.edu.br

8.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3 Após a publicação do resultado final e a convocação para início dos trabalhos, os proponentes selecionados terão até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos materiais listados no item 4.11 b, c e d.

9.4 A partir da entrega do material didático, o mesmo ficará ainda sujeito a avaliação e pedidos de correção emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

9.5 As correções de forma e conteúdo, solicitadas pelas Pró-Reitoria de Extensão, para a apostila, vídeos e/ou para a sala virtual deverão ser cumpridas em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

9.6 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Manaus, 28 de maio de 2020.

Maria Francisca Morais de Lima
Pró-Reitora de Extensão IFAM
Portaria nº 2.108 GR/IFAM de 03 de outubro de 2019

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da PROEX/IFAM)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Endereço de e-mail:

Nome Completo:

Campus:

SIAPE:

CPF:

Tipo de vínculo: () servidor efetivo () servidor temporário (anexar comprovante)

Banco:

Número da Conta Bancária

Agência:

Nome do Curso:

Carga horária: () 40h () 60h

Área Temática do Curso:

Link para o currículo lattes:

Titulação:

() Graduado

() Especialista

() Mestre

() Doutor

Experiência na área do curso proposto:

- () Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto.
- () Experiência profissional relacionada com a área do curso proposto.
- () Experiência prática relacionada com a área do curso proposto.
- () Experiência acadêmica relacionada com a área do curso proposto.
- () Experiência científica relacionada com a área do curso proposto.

Anexar: : 1) a proposta conforme Anexo II; 2) declaração de autenticidade, devidamente preenchida e assinada (Anexo III); 3) Certificado de capacitação em Ambiente Virtual, Moodle de no mínimo 20 horas, conforme previsto no item 6.4; 4) No caso de docente temporário, apresentar declaração que comprove tempo de contrato de, pelo menos, mais seis meses após a publicação do resultado final desse edital.

Anexar Arquivo Único em Formato "PDF" com tamanho máximo de 10mb contendo a documentação Obrigatória Descrita No Edital. Identificar o nome arquivo utilizando o formato: "nome do campus - nome do curso - nome do servidor". Exemplo: Campus Maués - Fulano De Tal Silva - Curso De Libras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO III - Modelo de declaração de autenticidade

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a professor-conteudista no Edital nº /2020, declaro:

- ter lido atentamente o referido edital, mediante o qual atesto concordância;
- a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição e a ciência de que, em caso de não comprovação, estarei sujeito(a) às sanções administrativas e civis aplicáveis conforme legislação em vigor;
- disponibilidade para atuar como multiplicador da experiência adquirida em EaD no meu *campus*.

Nome Completo e assinatura

(Anexar devidamente preenchido no ato da inscrição)